

SUMÁRIO

DECRETO Nº 016/2026/GAB.....	2
DECRETO Nº 17/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.....	5
EDITAL Nº 001/2026- SEMED/CME - ROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES.....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 CE008.2026.....	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 CE0082026.....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 CE008.2026.....	15
PORTARIA Nº 06/2026 – SEMED.....	15

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO Nº 016/2026/GAB.

**DECRETO Nº 016/2026/GAB.
PASSAGEM FRANCA -MA, 02 DE JUNHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, de que trata o Art. 212-A da Constituição Federal; revogava dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 409/2019, Art. 77, e Decreto Municipal nº 016/2026, bem como pelas demais normas constantes neste Edital e anexos.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 79, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção de diretores/gestores de escolas da rede pública municipal de Tuntum - MA.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer critérios técnicos e de desempenho para a escolha de **GESTORES ESCOLARES** por meio da avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino de Passagem Franca-MA.

RESOLVE

Art. 1º - A escolha de **GESTORES ESCOLARES** dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Passagem Franca - MA será feita por meio de processo de seleção, levando em consideração os critérios técnicos, de qualificação profissional e de desempenho profissional, com a participação dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 2º - São Atribuições do Gestor Escolar:

1. - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. - Coordenar, em concordância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, pedagógico, financeiro e relacional através

Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação da Escola, em observância às políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;

3. - Coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. - Submeter ao Conselho Escolar e Conselho Fiscal da UEx, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;

V- Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação o Plano de Ação da Unidade Escolar;

6. - Submeter ao Conselho Fiscal da Unidade Executora, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas;
7. - Divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;
8. - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnicas, administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
9. - Apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas e estratégias estabelecidas na Política de Recomposição das Aprendizagens;
10. - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e a comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação da Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
11. - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
12. - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
13. - Manter atualizada a documentação da vida escolar dos estudantes da escola;

14. - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 3º Só poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar os profissionais de educação do sistema municipal de ensino de Passagem Franca - MA que não tenham sofrido punições disciplinares administrativas nos últimos cinco (05) anos anteriores à data final de homologação do processo de seleção e que atendam aos seguintes requisitos:

1. - Pedagogo com habilitação em Gestão Escolar;
2. - Professor com Licenciatura Plena acrescido de Especialização na área de Gestão Escolar ou afins, ou curso de aperfeiçoamento específico que somem no mínimo 360 horas;
3. - Detentor de cargo efetivo com no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência;
4. - Apresente um Plano de Gestão Escolar com objetivos e metas e estratégias em consonância com os dispositivos legais;

§ 1º Nas unidades de Ensino que os interessados em concorrer ao cargo de Diretor não atendam aos requisitos I e II do Art. 3º, será permitida a candidatura do professor licenciado, desde que em seu Plano Gestor, apresente o compromisso de se aperfeiçoar ou se especializar em Gestão Escolar no primeiro ano do mandato caso seja apto no processo.

§ 2º A carga horária do Diretor será distribuída da seguinte forma:

1. Diretores com apenas uma matrícula lotados em Unidades Escolares funcionem dois (02) ou três (03) turnos terão carga horária máxima de oito (08) horas diárias de trabalho;
2. Diretores com duas matrículas lotados em Unidades Escolares que funcionem os três (03) turnos terão carga horária máxima de dez (10) horas, distribuídas nos turnos que houver maior conveniência da unidade escolar;

§ 3º As gratificações de função, atribuídas aos servidores no exercício de direção de Unidades Escolares, constam no Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal e da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º O (a) servidor (a) que tenha exercício na Rede Municipal de ensino, em mais de uma unidade escolar, poderá candidatar-se ao processo, em apenas uma unidade de ensino;

Art. 4º Fica estabelecido que o processo de seleção de diretores escolares, acontecerá nas unidades de ensino da rede municipal que têm funcionamento em pelo menos 02 (dois) turnos, com matrículas ativas a partir de 100 (cem) estudantes;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Passagem Franca - MA em consonância com o Conselho Municipal de Educação nomeará uma Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo de seleção de Diretores Escolares.

Art. 6º Para o cumprimento deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação providenciará:

1. - Edital regulamentando e disciplinando o processo de seleção de diretores escolares e suas etapas;
2. - As etapas da seleção de diretores escolares prioritariamente serão: prova de título, prova didática, entrevista do perfil técnico profissional, curso de aperfeiçoamento mentoria em gestão escolar e consulta pública à comunidade escolar;
3. - As etapas terão caráter eliminatória e classificatória de uma etapa para a outra, ficando para a última etapa os candidatos classificados na etapa anterior;
4. - Identificação das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino considerando o número de alunos existentes e o turno ou turnos de funcionamento;
5. - A divulgação das normas que disciplinam a eleição dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Parágrafo Único: Nas Unidades Escolares que possuem matrículas menor que 100 (cem) estudantes e anexos das unidades escolares, serão nomeados professores (as) responsáveis, considerando os critérios técnicos, de qualificação e de desempenho profissional;

Art. 7. Participarão da etapa de consulta pública:

1. - Servidores em exercício na unidade escolar;
2. - Alunos regularmente matriculados, que tenham completado 12 (doze) anos até a data da consulta pública;
3. - Mãe, pai ou responsável legal do aluno regularmente matriculado na escola;

§ 1º A Assembleia Escolar para a consulta pública, será convocada pela direção da unidade escolar com orientação da Comissão Geral de Organização, Avaliação e Acompanhamento do Processo;

Art 8. Será considerado apto para a última etapa - consulta pública o (a) candidato

(a) aprovado e classificado e todas as etapas anteriores do processo

§ 1º Na hipótese de aptidão de 2 (dois) ou mais candidatos classificados para a etapa da consulta pública, fica a Comissão Geral de Organização, Avaliação e Acompanhamento do processo, responsável pela organização do processo de votação durante a assembleia, garantindo a lisura e a confidencialidade do voto da comunidade escolar;

§ 2º No caso de empate, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1. candidato (a) ao cargo de diretor tenha maior tempo de exercício, ininterrupto, na unidade escolar;
2. candidato (a) ao cargo de diretor tenha maior tempo de exercício como servidor público municipal;

Art. 9. Divulgados os resultados pela Comissão Geral, qualquer um dos candidatos poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo.

§ 1º O recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo;

§ 2º O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação oficial do resultado da consulta pública e termina às 24 horas do dia seguinte.

§ 3º As decisões sobre os possíveis recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para a interposição.

Art. 10. O mandato da direção da unidade escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução (reeleição), após avaliação satisfatória e consulta de opinião pública à comunidade escolar;

Parágrafo único: Entende-se por recondução a permanência na direção da escola, em dois mandatos consecutivos.

Art. 11. O mandato e posse da chapa eleita ocorrerão ao final do Processo de Seleção e homologação do Resultado Final;

Parágrafo único: A direção em exercício na unidade escolar deverá apresentar, até o último dia escolar do ano, em assembleia, relatório do caixa escolar, inventário patrimonial e material da unidade de ensino.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em Portaria normas para avaliação da execução do Plano de Gestão e de pesquisa de opinião pública à comunidade escolar, devendo constar entre outros os seguintes indicadores e critérios:

1. - cumprimento do calendário escolar,
2. - frequência dos professores e alunos:
3. - cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano da Escola
4. - planejamento, utilização e regularidade nas prestações de conta dos recursos financeiros da escola:
5. - elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar:
6. - taxa de aprovação dos alunos;
7. - cumprimento de prazos para envio de dados à Secretaria de Educação.

Art. 13. Ocorrerá vacância do cargo de Diretor:

1. - por término do mandato;
2. - renúncia;
3. - falecimento;

IV- exoneração; ou,

5. - demissão.
6. - Não cumprimento do § 1º do Art. 3º

§ 1º A exoneração do Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

1. falta de idoneidade moral, disciplinar, assiduidade, desvio moral ou qualquer outra infração administrativa apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
2. condenação em processo judicial com sentença transitado em julgado;
3. perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras no transcorrer do mandato; ou,
4. em outros casos que sejam disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a nomear um servidor qualificado para a função, levando em consideração os critérios estabelecidos neste Decreto e em edital até ocorrer um novo processo de seleção para a unidade de ensino;

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação regulamentar, através de Resolução e/ou Parecer, as normas complementares necessárias à realização do processo de seleção de diretores escolares;

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Menezes Souza

Prefeito Municipal

Identificador: 4734-85c998364b485cae716a6504356563a9bd39591b

DECRETO Nº 17/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 17/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Passagem Franca;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro com status de Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política pública municipal voltada à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, por meio da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Passagem Franca - MA, a Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência tem por finalidade planejar, coordenar, articular, acompanhar e fortalecer as políticas públicas destinadas à promoção da inclusão social, da acessibilidade, da autonomia, da participação e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município.

Art. 3º Compete à Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - Acompanhar, propor, avaliar ações, programas, projetos e políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

II - Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, visando à implementação de ações intersetoriais;

III - estimular a inclusão das pessoas com deficiência nas políticas públicas de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, esporte, lazer, transporte e demais áreas;

IV - Acompanhar a execução das políticas públicas relacionadas à acessibilidade, à inclusão e à eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais;

V - Prestar apoio técnico às Secretarias Municipais e o gabinete do prefeito na elaboração e implementação de ações inclusivas;

VI - Incentivar coordenar campanhas educativas de combate ao preconceito e à discriminação contra pessoas com deficiência;

VII - Apoiar a realização de conferências, fóruns, audiências públicas, seminários e demais eventos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência;

VIII - Articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais organizações para fortalecimento da

política municipal da pessoa com deficiência;

IX - Promover o levantamento, sistematização e atualização de dados sobre a população com deficiência residente no Município, subsidiando o planejamento das políticas públicas;

X - Acompanhar a execução das legislações federal, estadual e municipal referentes aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º A Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência desenvolverá suas atividades em articulação permanente com:

I - A Secretaria Municipal de Saúde;

II - A Secretaria Municipal de Educação;

III - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

IV - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VI - Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos;

VII - O Conselho Tutelar;

VIII - O Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e demais órgãos de proteção e defesa de direitos, quando necessário;

IX - A Secretaria de Finanças;

X- Gabinete do Prefeito;

XI - Organizações da sociedade civil, associações e entidades representativas das pessoas com deficiência, seus familiares e demais instituições parceiras.

Art. 5º A Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenador(a) de nível superior;

II - Rede Intersetorial de Apoio, integrada por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos envolvidos na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 6º Compete ao(à) Coordenador(a) da Pessoa com Deficiência:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Coordenação;

II - Promover a integração das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;

III - Representar a Coordenação perante os órgãos públicos e privados;

IV - Elaborar o planejamento anual das ações da Coordenação;

V - Acompanhar a execução dos programas, projetos e serviços destinados às pessoas com deficiência;

VI - Propor normas, fluxos e procedimentos que fortaleçam a inclusão e a acessibilidade no Município;

VII - apresentar relatórios periódicos das ações desenvolvidas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º A Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do(a) Coordenador(a) ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições privadas e especialistas para colaborar na discussão e execução das ações.

Art. 8º O suporte administrativo, técnico e operacional da Coordenação será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará os recursos humanos, materiais e administrativos necessários ao seu funcionamento, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 9º A Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência atuará de forma integrada com a Rede de Proteção Social do Município, promovendo ações intersetoriais voltadas à prevenção de violações de direitos, à inclusão social, à acessibilidade, à autonomia, à participação comunitária e ao fortalecimento das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 4734-659e03485291951c304c05a2afaad7ddf24512f7

EDITAL Nº 001/2026- SEMED/CME - ROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES

EDITAL Nº 001/2026- SEMED/CME

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM FRANCA-MA - BIÊNIO 2026/2028.

A Prefeitura Municipal de Passagem Franca (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e Conselho Municipal de Educação, estabelecem normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para **Gestores Escolares** da Rede Pública Municipal de Ensino de Passagem Franca, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em parceria com o Conselho Municipal de Educação de Passagem Franca -CME, através da **Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestores Escolares- CGOAA**, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

2. A seleção dos Gestores Escolares compreende de 05 (cinco) fases:

I - Etapa 1 - Prova de Títulos - de caráter **eliminatório e classificatório**, Avaliação de Títulos, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Etapa 2- Prova Didática - Plano de Gestão para o biênio - de caráter **eliminatório e classificatório**, - Apresentação e entrega do Plano de Gestão;

III - Etapa 3- Entrevista técnica do perfil profissional- de caráter **eliminatório e classificatório**: Entrevista Técnica/Perfil profissional;

IV - Etapa 4- Apresentação de certificado do curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar- de caráter **formativo e obrigatório**, destinado aos candidatos inscritos no processo seletivo, o curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar (mínimo 80 horas);

V - Etapa 5- Consulta pública à comunidade escolar- de caráter **consultivo e classificatório**, consulta pública com a participação da comunidade escolar: servidores, estudantes e pais/responsáveis;

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais em efetivo exercício do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério;

2.2 A permanência dos servidores aprovados para a função de Gestor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos estudantes, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas a **partir do dia 05 de agosto de 2026 até às 12h do dia 07 de agosto de 2026**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na **Rua Presidente Medici, S/N, Centro**, conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo IV), deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Documentos de Titularidade e Currículo atualizado;

VI - Comprovante de residência;

VII - Antecedentes criminais por meio de certidão cível e criminal (estadual e federal), certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;

3.7. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o candidato que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CGOAA, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.10. A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CGOAA, não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato;

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Passagem Franca - MA.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Passagem Franca - MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e SEMED e no site oficial da Prefeitura Municipal de Passagem Franca cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor licenciado ou pedagogo, efetivo, ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que atenda aos seguintes requisitos:

I - possuir curso de graduação em Pedagogia ou em Licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *Latu Sensu* em Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

II - estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

III - não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

IV - não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos dois anos;

V - no caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas;

VI - estar lotado nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Gestor Escolar;

VII - ter experiência mínima de 3 anos de exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pelo órgão competente.

VIII - nas unidades de Ensino que os interessados em concorrer ao cargo de Gestor Escolar não atendam aos requisitos 4.1 -I, será permitida a candidatura do professor licenciado, desde que em seu Plano Gestor, apresente o Termo de Compromisso de se especializar em Gestão Escolar no primeiro ano do mandato caso seja apto no processo seletivo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Das lactantes

5.1.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da realização da inscrição, para adoção das providências necessárias. A candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova e deverá ser acompanhada por um (a) fiscal da seleção a que se refere este Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE

6.1 **1ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do servidor (a) público;

6.1.1 O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue a partir **dia 05 de agosto de 2026** até às 12h do dia **07 de agosto de 2026**, exclusivamente, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

6.1.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

6.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Educação, Termo de Posse, Portaria de nomeação ou contrato.

6.1.4 Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos.

6.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo III do presente Edital.

2ª FASE

6.2 **2ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DIDÁTICA** - apresentação e entrega do Plano de Gestão para o biênio;

6.2.1 A prova didática abrange a apresentação e entrega do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de elaboração/alteração do PPP, calendário escolar, gestão pedagógica, administrativa, tecnológica, financeira e relacional.

6.2.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova didática 30 (trinta) minutos antes do seu início agendado, munido de equipamentos: (data show e outros que julgar necessário);

6.2.3 Só haverá segunda chamada ou repetição de **PROVA DIDÁTICA**, quando a ausência for justificada por meio de documentos com fundamentação e/ou atestados médicos;

6.2.4 Não serão feitas provas fora do local e horário estabelecido.

6.2.5 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

6.2.6 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo II deste Edital.

6.2.7 Serão considerados aptos para a 3ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **7 (sete)**.

3ª FASE

6.3 **3ª FASE:** ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL - Caráter Eliminatório e Classificatório

6.3.1 As entrevistas ocorrerão em formato presencial, terão duração máxima de 30 (trinta) minutos, com perguntas mediadas;

6.3.2 A aplicação da entrevista ser realizada conforme disposto no Cronograma Geral deste Edital, será de das 8h a 12h/ 13h às 17h em local a ser divulgado;

6.3.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes;

6.3.4 A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o cronograma constante do anexo III deste Edital.

4ª FASE

6.4 **4ª FASE** - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E SUAS COMPETÊNCIAS/MENTORIA EM GESTÃO ESCOLAR, NO MÍNIMO DE (80 HORAS) - CARÁTER FORMATIVO, OBRIGATÓRIO;

6.4.1. O curso "Gestão escolar e suas competências/Mentoria em Gestão Escolar", com duração mínima de 80 (oitenta) horas, tem como objetivo contribuir para a formação de profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos das funções e do sistema para o

qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública;

6.4.2 O curso poderá ser ofertado/comprovado na modalidade presencial e/ou na modalidade EaD, onde serão considerados os critérios como participação, assiduidade e pontualidade, gerando a nota de aproveitamento mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso (salvos se devidamente justificado);

6.4.3 A apresentação do (s) certificado (s) deverá acontecer no ato da inscrição no Processo de Seleção de Gestores Escolares.

5ª FASE

5ª FASE CONSULTA PÚBLICA - CARÁTER CONSULTIVO E CLASSIFICATÓRIO

6. 5 Da Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento (CGOAA)

6.5.1 A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento -CGOAA, designada através de Portaria, assinada pela (o) Secretária (o) de Educação, com composição de 2 (duas) representações, sendo:

I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II. 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação-CME;

6.5.2 Para cada membro titular será indicado um membro suplente para composição da comissão;

6.5.3 Não é permitida a participação dos candidatos da Comissão Geral, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

6.5.4 Aos membros da CGOAA é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos

6.5.5 Compete à CGOAA, a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de Consulta Pública, cabendo-lhes:

I - conduzir o processo das assembleias de Consulta Pública nas comunidades escolares;

II - dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo;

III - acompanhar a execução dos procedimentos contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;

IV - organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo nas escolas;

V - proclamar e encaminhar à SEMED e ao CME a Frequência, Ata da Assembleia com a participação da comunidade escolar e relatório da realização da Assembleia de Consulta Pública;

VI - A frequência da comunidade escolar deve ser identificada os segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores.

7- DA CONSULTA PÚBLICA

7.1 Terão direito a participação na consulta pública:

I. os estudantes matriculados em turmas a partir do 6º ano do Ensino Fundamental regular e EJA;

II. o responsável legal do estudante regularmente matriculado na escola;

III. os servidores públicos efetivos e contratados temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da publicação deste Edital;

IV. os candidatos deverão comparecer ao local para participarem da Assembleia de Consulta Pública, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos ao processo, seguindo todos os protocolos de segurança.

7.2 O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino, terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral, com apenas 1 (um) voto em cada unidade de ensino participantes do processo seletivo;

7.3 O servidor lotado em mais de uma escola terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo eleitoral;

7.4 Não será permitido participação na assembleia de consulta pública por procuração.

7.5 Na data agendada para a Consulta Pública a comunidade escolar cadastrada pela unidade escolar deve comparecer, assinar a relação de frequência de acordo com o segmento pertencente e cadastrado;

7.6 caso o participante não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar em local próprio da relação de eleitores;

7.7 Compete a COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO:

I. coordenar a assembleia juntamente com a equipe administrativa da Unidade Escolar por delegação da Comissão;

II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

7.8 ao término da assembleia, a presidente da CGOAA declarará encerrada a assembleia de consulta pública;

7.9 Todas as ocorrências durante o processo eleitoral deverão ser registradas em Ata.

8- DA ASSEMBLEIA DE CONSULTA PÚBLICA

8.1 A Assembleia de CONSULTA PÚBLICA à Comunidade Escolar será realizada em sessão pública presencial, preferencialmente no prédio da Unidade de Ensino participante do processo de seleção de gestores escolares com data e horário a serem definidos pela CGOAA, encaminhados para a SEMED e CME para a mobilização da comunidade escolar;

8.2 A mobilização se dará por meio de redes sociais, áudios, vídeos, ligações, aviso exposto no mural da escola e demais meio de comunicação que a Unidade de Ensino julgar importante e conveniente;

8.3 Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos, segundo a metodologia de apuração e contagem deste Edital, ficando vinculada a posse da função, de Gestor Escolar apresentação da certificação no curso de Gestão Escolar/Mentoria em Gestão Escolar;

8.4 A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos válidos/assembleia de consulta pública, que poderá ser realizada por aclamação com registros fotográficos, além da frequência dos segmentos participantes;

8.5 O candidato único que não obtiver a maioria simples dos votos válidos, será considerado desclassificado, não podendo tomar posse da função de Gestor Escolar.

8.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior número de pontos na avaliação de títulos;

II - Maior número de pontos na entrevista técnica;

III - Maior número de pontos na prova didática;

IV - Maior idade do (a) candidato (a);

V - Maior tempo de experiência no serviço público

8.7 Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata resumida dos resultados, a CGOAA encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

8.8 A CGOAA, após análise e conferência dos documentos e atas que registram a apuração final da consulta, declarará se o candidato foi eleito ou

não, homologando os resultados.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da prova ou nos documentos apresentados.

9.2 Este processo seletivo terá validade de **02 (dois) anos** a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação após avaliação satisfatória do gestor escolar.

9.3 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

9.4 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo;

9.5 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de gestores selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

9.6 Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.

9.7 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.

9.8 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).

9.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.10 Processo de Seleção tem a validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de gestor escolar, desde que atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 7.0 (sete) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a de gestor escolar, considerado acúmulo ilegal de cargos, não ter pendências nas prestações de contas da escola, não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB/SEAMA, ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;

9.11 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;

9.12 Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito ou renúncia durante a vigência do mandato do Processo de Seleção para o cargo de Gestor Escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor do quadro efetivo e/ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.

9.13 Os casos omissos relativos à seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento - CGOAA;

9.14 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem Franca - MA, 03 de agosto de 2026

Márcia Menezes Sousa
Secretária Municipal de Educação

Maria das Vitórias Holanda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
03/08/2026	Publicação do Edital	Murais públicos da SEMED/CME Site: https://www.passagemfranca.ma.gov.br/
05 a 07/08/2026	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação Rua Presidente Medici, S/N, Centro
11/08/2026	Relação das inscrições deferidas	Murais públicos da SEMED/CME https://www.passagemfranca.ma.gov.br/
12 e 13/08/2026	Prova Didática (por agendamento a ser divulgado) / Entrevista Técnica/Perfil Profissional (por agendamento)	Secretaria Municipal de Educação Rua Presidente Medici, S/N, Centro
14/08/2026	Resultado preliminar de candidatos aptos para a fase consulta pública	Murais públicos da SEMED/CME Site: https://www.passagemfranca.ma.gov.br/
17 e 18/08/2026	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação Rua Presidente Medici, S/N, Centro
20 a 25/08/2026	Período para Consulta Pública à comunidade escolar	Unidade Escolares participantes do processo de seleção
27/08/2026	Homologação do resultado final do processo de seleção	Murais públicos da SEMED/CME Site: https://www.passagemfranca.ma.gov.br/

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

ANEXO II- ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Nº ORD.	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE/ ENDEREÇO
01	JARDIM DE INFÂNCIA TIA CLÓRIS	SEDE
02	JARDIM DE INFÂNCIA FAROL DA ALEGRIA	SEDE
03	CRECHE JACY SARAIVA	SEDE
04	CRECHE MARIA DE JESUS CALIXTA	SEDE
05	E.U. GETÚLIO VARGAS	SEDE
06	E.M. ISABEL CRISTINA PORTO	SEDE
07	E.M. PROFESSORA MARIA JOSÉ REIS	SEDE
08	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	POV.BURITIZINHO DO JOACY
09	E.M. RAIMUNDO VERÍSSIMO	POVOADO JUÇARA
10	E.M. RAIMUNDO DIOGO	POVOADO GATO
11	E.M. 19 DE NOVEMBRO	POVOADO NAZARÉ
12	E.M. DUQUE DE CAXIAS	POVOADO POÇO DOS MOREIRAS
13	E.M. AFONSO COSTA	SEDE
14	E.M. PROFESSORA HELOÍSA MARIA DE SOUSA ALMEIDA	SEDE
15	E.M. LUÍS MARQUES	POVOADO SANTO ANTONIO

ANEXO III- TITULAÇÃO

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPS.	01	20.0	55.0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPS.	01	15.0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Supervisão	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	10.0	
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	02	10.0	
1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	10.0	15.0 pontos
1.6	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5.0	
1.7	Aperfeiçoamento (AVAMEC)	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão	05	5.0	30.0 pontos

		escolar - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos			
					100 pontos
2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos
2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses - 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses - 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20. pontos
					40.0 pontos
3.DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (documento obrigatório)					
() SIM () NÃO					
4. PROVA DIDÁTICA - NOTA _____ Parecer técnico da CGOAA					
5. ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL- NOTA _____ Parecer técnico da CGOAA					

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 01/2026- SEMED**

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM FRANCA -MA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

À Presidente da Comissão Geral de Organização e Avaliação - CGOAA

Solicitamos a CGOAA a inscrição no Processo de Seleção para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer ao processo seletivo de gestores escolares do ano de 2026, Edital nº 001/2026 na Unidade Escolar.

1) CANDIDATO A GESTOR (A) ESCOLAR

Nome: _____
Matrícula: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Condição Funcional : _____
Habilitação/graduação: _____

Cargo/função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério: _____
Endereço completo: _____
Fone: _____ e-mail: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexactidão implicará na impugnação da seleção à função de gestor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Passagem Franca- MA, de acordo com o Edital nº01/2026-SEMED.

Passagem Franca -MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato a gestor (a): _____

2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

I - Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da CGOAA;

II - Cópia dos documentos pessoais;

III - Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;

IV - Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva da rede municipal de ensino;

V - Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição;

VI - Antecedentes criminais -nada consta.

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)

Passagem Franca -MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato a Gestor (a)

Assinatura da Presidente da CGOAA

Identificador: 7561-39fff074d7d7be1ddd1e55caf2cf80f94b86ff30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 CE008.2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

REF: Processo n.º 040/2026 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do outro lado a empresa J. A. C. SA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.257.344/0001-83, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO PREDIAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM SERVIÇO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS, DESTINADA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 4.003.579,46 (Quatro milhões, três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). - DOTAÇÃO - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA

MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 122 0004 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 15 122 0004 1055 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 122 0004 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 15 122 0004 1055 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 122 0004 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 15 122 0004 1055 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE

INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0161 construção, reforma, e ampliação de lougradores públicos 15 451 0161 1023 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0161 construção, reforma, e ampliação de lougradores públicos 15 451 0161 1023 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0161 construção, reforma, e ampliação de lougradores públicos 15 451 0161 1029 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0161 construção, reforma, e ampliação de lougradores públicos 15 451 0161 1029 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0161 construção, reforma, e ampliação de lougradores públicos 15 451 0161 1078 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0261 construção e recuperação de estradas vicinais 15 451 0261 1025 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0261 construção e recuperação de estradas vicinais 15 451 0261 1025 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: com fundamento Lei nº 14.1 33/2021- SIGNATÁRIOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, WANDO MARCOS DUARTE RIBEIRO pela CONTRATANTE, e a empresa J. A. C. SA LTDA neste ato representada pelo Sr. JOÃO AMERICO CASTRO SÁ pela CONTRATADA - Passagem Franca - MA, 22 de julho de 2026.

Identificador: 4734-f6fc2a5fb44f3b282540dbd6b3ebc061d6de6eb2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 CE0082026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

REF: Processo n.º 040/2026 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a empresa J. A. C. SA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.257.344/0001-83, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO PREDIAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM SERVIÇO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS, DESTINADA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA. - VALOR GLOBAL: é R\$ 9.013.642,40 (Nove milhões, treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). - DOTAÇÃO - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 122 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10

Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: com fundamento Lei nº 14.1 33/2021- SIGNATÁRIOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GEANE CARDOSO MENEZES pela CONTRATANTE, e a empresa J. A. C. SA LTDA neste ato representada pelo Sr. JOÃO AMERICO CASTRO SÁ pela CONTRATADA - Passagem Franca - MA, 22 de julho de 2026.

Identificador: 4734-18396ae2acf637709ec5b741f4c53f412146ab68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 CE008.2026**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026**

REF: Processo n.º 040/2026 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro lado a empresa J. A. C. SA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.257.344/0001-83, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO PREDIAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM SERVIÇO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS, DESTINADA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 2.005.592,79 (Dois milhões, cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos). - DOTAÇÃO - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 020900 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 244 0003 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 020900 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 244 0003 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 020900 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 244 0003 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 020900 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 244 0003 2022

0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 122 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 122 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 122 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 122 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: com fundamento Lei nº 14.1 33/2021- SIGNATÁRIOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO pela CONTRATANTE, e a empresa J. A. C. SA LTDA neste ato representada pelo Sr. JOÃO AMERICO CASTRO SÁ pela CONTRATADA - Passagem Franca - MA, 22 de julho de 2026.

Identificador: 4734-022091b1eddb1a41547901f317913008322d14d5

PORTARIA Nº 06/2026 – SEMED.**PORTARIA Nº 06/2026 - SEMED.**

Passagem Franca - MA, 05 de junho de 2026.

Nomeia a Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo de seleção de Diretores Escolares e dá outras providências.

A Márcia Menezes Sousa, Secretária Municipal de Educação de Passagem Franca - MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO a o disposto da Lei Municipal nº 409 de, publicada em 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das escolas municipais de Passagem Franca Maranhão, Título III - Da Gestão da Unidade de Ensino, e Decreto Municipal nº 0016 de 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do processo seletivo de Diretores Escolares;

Nº	NOME DO MEMBRO	FUNÇÃO
1	Alyson George Viana Pinto	Presidente - titular
2	Luciana Alves Araújo	Vice-presidente - titular
3	Euvânia Alves Araújo	Secretária- titular
4	Maria das Vitórias Holanda da Silva	Membro - suplente
5	Francineide Silva de Almeida	Membro - suplente
6	Michelle Silva	Membro - suplente

Art. 2º - A Comissão Geral de Organização, Avaliação e de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores Escolares terá as seguintes atribuições:

- 1.- Acompanhar todas fases e etapas do Processo Seletivo: divulgação, mobilização, assembleias, inscrições, orientações, análise de documentos, resultados,acompanhamento de todas as etapas nas unidades de ensino;
2. - Dirimir com total autonomia e lisura quaisquer casos omissos, bem como, eventuais adversidades durante o Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência no período do Processo de Seleção até o ato da posse dos Diretores Escolares selecionados, prazo estabelecido em edital, e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 05 de junho de 2026.

Sousa
Secretária Municipal de Educação

Márcia Menezes

Identificador: 4734-ab19d431936a43c9dd53dc650a01e13e0cc2633b



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P3 A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=IMA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-08-06 00:11:05

